



NORMAS E CALENDÁRIO PARA A ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES E RESPECTIVOS SUPLENTE JUNTO À COMISSÃO LOCAL DE PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

O Presidente da Eleição, no uso de suas atribuições, estabelece as normas e calendário para eleição de representantes e respectivos suplentes junto à Comissão Local de Permanência Estudantil, da Faculdade de Ciências e Letras UNESP, Câmpus de Assis.

Art. 1º Ficam convocadas as eleições de representantes e respectivos suplentes para compor a Comissão Local de Permanência Estudantil desta Faculdade:

I - Discentes:

a) 02 (duas) vagas de discentes, eleitos por seus pares, atendidos pelo Programa de Permanência Estudantil, sendo o 1º mais votado titular, e o 2º suplente (Mandato a partir de 8/9/2022);

b) 02 (duas) vagas de discentes, eleitos por seus pares, que residam na Moradia Estudantil, sendo o 1º mais votado titular, e o 2º suplente (Mandato a partir de 8/9/2022); -

Art. 2º Caberá ao Coordenador Operacional, Juliana Monique Ribeiro de Moraes, a criação das eleições no sistema e a inclusão dos candidatos. A administração da votação e a divulgação dos resultados da eleição ficarão sob a responsabilidade da Vice-direção.

Art. 3º O processo eleitoral será realizado de acordo com o seguinte calendário:

I - **Inscrições:** mediante Ofício endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, protocolado na Seção Técnica de Comunicações desta Faculdade, em dias úteis das 9h às 11h e das 14h às 17h, na seguinte conformidade:

a) No período de 15 a 19/08/2022: vagas estabelecidas nos itens "a" e "b" – artigo 1º;

b) Nos dias 22 e 23/08/2022: exclusivamente para vagas estabelecidas no item "a" – artigo 1º

II - **Divulgação dos inscritos:** 24/08/2022;

III - **Interposição de recurso:** 25/08/2022;

IV - **Votação eletrônica:** será realizada das 9 horas do dia 29/08/2022 até às 23h59min do dia 31/08/2022;

V - **Apuração dos votos:** será feita por meio do Sistema de Eleições, sob a responsabilidade do Presidente da Eleição, a partir das 9 horas do dia 01/09/2022;

VI - **Divulgação do resultado parcial:** será realizada logo após a apuração.

VII - **Interposição de recurso:** 02/09/2022;



VIII - Divulgação do resultado final: 05/09/2022.

§ 1º O voto é facultativo.

§ 2º O voto branco é considerado válido.

§ 3º O voto nulo será considerado inválido e não será somado aos votos em branco.

Art. 4º As eleições referidas no artigo 1º utilizarão o sistema institucional Evoto, disponível na Central de Acessos, e serão realizadas conforme as normas estabelecidas e na legislação em vigor.

§ 1º Os computadores ou outros dispositivos a serem utilizados pelos eleitores deverão ter acesso à internet.

§ 2º Cada eleitor deverá votar apenas uma vez em cada item da eleição, não havendo possibilidade de modificação do voto após sua confirmação.

§ 3º O eleitor deve estar ciente das instruções de como utilizar o sistema EVoto. Em caso de dúvida, o eleitor deverá procurar a Seção Técnica Acadêmica desta Faculdade e/ou o Coordenador Operacional, através do e-mail sta.assis@unesp.br, para obter as instruções necessárias antes de começar a utilizar o sistema.

Art. 5º Obrigatoriamente, todo eleitor deverá estar cadastrado na Central de Acessos para participar dos processos eleitorais. Os eleitores receberão um e-mail com o link para o sistema Evoto e o acesso deverá ser feito com o mesmo usuário da Central de Acessos por meio de "sua identificação" + @unesp.br, com a respectiva senha.

Art. 6º Poderão inscrever-se como candidatos os discentes que cumpram os requisitos do artigo 1º, inciso I, alíneas a e b.

§1º Os discentes deverão deixar claro para qual vaga estão se inscrevendo;

§2º A ordem dos nomes dos candidatos nas cédulas seguirá ordem alfabética.

Art. 7º Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria simples de votos.

§1º Em caso de empate no segmento discente, a escolha recairá, pela ordem, no candidato:

a) com maior tempo de recebimento e/ou fruição de Auxílio de Permanência Estudantil;

b) com melhor aproveitamento acadêmico;

c) com maior idade.

Art. 8º Os recursos interpostos, relativos às inscrições ou ao resultado das eleições, deverão ser encaminhados ao Presidente da Eleição, protocolados na Seção Técnica de Comunicações, nos respectivos prazos estabelecidos no Artigo 3º.

Art. 9º Casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Eleição e pelo Coordenador Operacional, no âmbito de suas competências, e pela Congregação nos demais casos.



unesp  UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Faculdade de Ciências e Letras de Assis



Assis, 22 de agosto de 2022.

Alex Aparecido Bernardo
Presidente da Eleição